



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

PROTOCOLO			Projeto de Lei	Nº.
			Decreto Legislativo	
		x	Projeto de Resolução	
			Requerimento	
			Indicação	
			Moção	
			Emenda	
AUTOR: MESA DIRETORA				

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 341/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

“ANTECIPA A DATA PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU PARA O BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que a data fixada para a realização das eleições para a Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o Biênio de 2023/2024 é fixada em 20 de dezembro, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru/RO;

CONSIDERANDO que a referida data coincide com o início das festividades natalinas e o esvaziamento das atividades parlamentares em razão da ausência de grande parte dos vereadores que estão envolvidos em eventos com seus familiares, que também corresponde ao termo inicial do recesso parlamentar deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o ano de 2022 compreenderá o período eleitoral para escolha do Presidente da República, Governador, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades legislativas e administrativa deste Poder, garantindo que não haverá descontinuidade dos serviços públicos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Presidente e Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Colendo Plenário da Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica antecipada para a data de **25 de MAIO de 2021, às 08horas:00min**, a realização das Eleições Internas para composição da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o biênio 2023/2024, em sessão específica que será realizada na data e horário acima consignado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

PROTOCOLO			Projeto de Lei	Nº.
			Decreto Legislativo	
		x	Projeto de Resolução	
			Requerimento	
			Indicação	
			Moção	
			Emenda	
AUTOR: MESA DIRETORA				

Art. 2º - A eleição será realizada nos termos em que é regulamentada pelo artigo 13 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

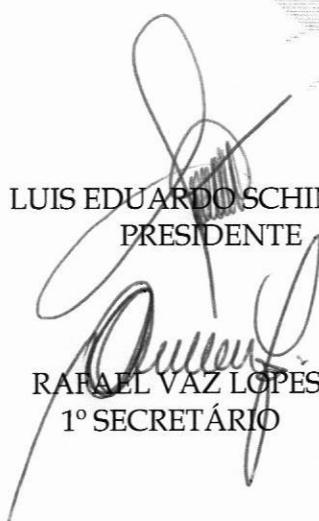
§1º Os trabalhos serão presididos pelo atual Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru, o qual convocará os membros para auxiliá-lo.

§2º As chapas que pretenderem concorrer às eleições deverão ser apresentadas na Secretaria Legislativa, mediante requerimento subscrito por todos os membros da chapa, até as 07horas:30min do dia 25 de maio de 2021.

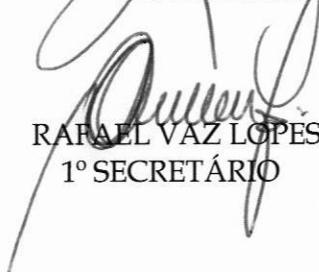
Art. 3º - A antecipação objeto desta Resolução valerá tão somente para a eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2023/2024, continuando em plena vigência a regra do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis para as legislaturas seguintes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 21 de MAIO de 2021.


LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE


ILSON PEDRO FELIX
VICE-PRESIDENTE


RAFAEL VAZ LOPES
1º SECRETÁRIO


LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª SECRETÁRIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	N°.
		<input type="checkbox"/>	Decreto Legislativo	
		<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/>	Requerimento	
		<input type="checkbox"/>	Indicação	
		<input type="checkbox"/>	Moção	
		<input type="checkbox"/>	Emenda	
AUTOR: MESA DIRETORA				

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Ingresso, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Resolução nº 341/2021, para ser analisado e votado pelos Senhores Vereadores, cuja matéria dispõe sobre a antecipação da data para a realização da eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o biênio 2023/2024.

Esta medida se faz necessária vez que proporcionará planejamento eficaz dos serviços públicos pela chapa eleita, garantindo a continuidade da organização institucional desta Casa.

Isso porque a eleição ocorrendo com prazo considerável anterior à posse também possibilitará aos membros eleitos tomar conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração do legislativo e acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e projetos do Legislativo Municipal.

É certo que o período das eleições gerais do ano de 2022 poderá dificultar os trabalhos, já que os nobres edis certamente estarão envolvidos nas campanhas eleitorais dos demais cargos políticos, além do próprio recesso parlamentar que se avizinha do período originalmente proposto no RI.

Relembre-se que a proximidade com as festividades de fim de ano acabam por esvaziar a Casa, causando empecilhos ao desenvolvimento dos trabalhos.

Por fim, a matéria em questão é de interesse público relevante, já que proporciona o devido planejamento de todas as atividades da Casa de Leis, sejam legislativas ou administrativas, e garantem a manutenção das atividades pelos vereadores eleitos que passarão a desempenhar atividades desconhecidas até então.

Espero, portanto, a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 21 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE

RAFAEL VAZ LOPES
1º SECRETÁRIO

ILSON PEDRO FELIX
VICE-PRESIDENTE

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª SECRETÁRIA